

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.612, DE 13 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente destinadas à revitalização de espaços físicos do Município para a execução das ações de assistência e de desenvolvimento social.

ERSO DOGNANI, Prefeito Municipal de Taquarituba em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarituba, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente com objetivo equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de recursos financeiros transferido pela Secretaria de sua dotação orçamentária, ao Município, devendo o Município arcar, a título de contrapartida, com recursos próprios, se forem insuficientes os recursos financeiros que lhe forem transferidos.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 13 de julho de 2010.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES Secretária

Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba CNPJ 46.634.218 0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br-cx.postal 33

Publicado no Jornal: nº de /